



Prefeitura Municipal de Trindade

Otávio Leocádio da Silva

Otávio Leocádio da Silva
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sancionada em 05/02/81
Conforme Ofício N. 03 de 05/02/81

Lei nº 200/81

EMENTA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a vender para quem melhor preço oferecer, uma Brasília de propriedade do Município de Trindade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender para quem melhor preço oferecer, uma Brasília de propriedade do Município.

Art. 2º - Com o dinheiro da venda da Brasília de que trata o artigo primeiro da presente Lei, será investido na compra de outro automóvel de utilidade para o Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 05 de fevereiro de 1981.

Elpídio Otávio da Silva

Elpídio Otávio da Silva - PRESIDENTE

Lausemiro José de Aquino

Lausemiro José de Aquino - 1º SECRETÁRIO



ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 199

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito especial no valor de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado a fazer face com as Despesas de reforma em onze (11) Unidades Escolares na Zona Rural deste Município e cujas Despesas obedecerá a seguinte classificação:

05.00- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01- SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421881.19 -Reforma de onze(11) Unidades Escolares

na Zona Rural deste Município Cr\$ 550.000,00

4.1.1.0 -Obras e Instalações Cr\$ 550.000,00

T O T A L Cr\$ 550.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo primeiro da presente Lei, correrão por conta das autorizações contidas nos artigos 7º e 43º e seus incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a apartir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 30 de janeiro de 1981.

Alpidio Xavier da Silva

Presidente

Jansenir José de Albuquerque

Secretário

Sancionada em 02/01/81
Conforme Ofício N. 05 de 02/01/81

Prefeitura Municipal de Trindade
Osacillo Leocádio da Silva
Presidente